



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1073 - 13 de agosto de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziela Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	17
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	22
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	33
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	35
SUGEPE	49
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.....	68
CECS	60
CMCC	83



REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 568/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015370/2021-20

Santo André-SP, 11 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora TATIANA LIMA FERREIRA, SIAPE 1676320, do encargo de Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, no período de 14/08/2021 a 11/10/2021.

Art. 2º Afastar, a pedido, a servidora TATIANA LIMA FERREIRA, SIAPE 1676320, das atribuições do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão Estratégica da PROAP, código CD-4, no período de 14/08/2021 a 11/10/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 11/08/2021 15:02)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **568**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/08/2021** e o código de verificação:

8b10c69af2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 569/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015371/2021-74

Santo André-SP, 11 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LEANDRO AMIRATI DO AMARAL, SIAPE 2127787, da função gratificada de Coordenador Orçamentário e Financeiro da PROPG, código FG 1, a contar de 16/08/2021.

(Assinado digitalmente em 11/08/2021 14:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **569**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/08/2021** e o código de verificação: **82011a8d34**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 570/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015372/2021-19

Santo André-SP, 11 de agosto de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor VINICIUS MENDONÇA VERMIGLIO, SIAPE 3125626, para a função gratificada de Coordenador Orçamentário e Financeiro da PROPG, código FG-1, a contar de 16/08/2021.

(Assinado digitalmente em 11/08/2021 14:57)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **570**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/08/2021** e o código de verificação: **de3a924d10**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1892/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015468/2021-87

Santo André-SP, 12 de agosto de 2021.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho para avaliação dos parâmetros para mudanças de fases constantes do Plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC, instituído pela Portaria Reitoria nº 1836, de 15 de julho de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo em 15 (quinze) dias, a partir de 16 de agosto de 2021, para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho formado para avaliação dos parâmetros para mudanças de fases constantes do Plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC, instituído pela Portaria Reitoria nº 1836, de 15 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1065, de 16 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 16:34)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1896/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015542/2021-65

Santo André-SP, 12 de agosto de 2021.

Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área/subárea de Ensino de História, objeto do Edital nº 016/2021

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área na área/subárea de Ensino de História, objeto do Edital nº 016/2021:

Titulares:

I. Márcia Helena Alvim, SIAPE nº 1656374

II. Mariana Moraes de Oliveira Sombrio; SIAPE nº 3155739 e

III. Suze de Oliveira Piza, SIAPE nº 2244904

Suplente:

I. Alexander de Freitas, SIAPE nº 1801755

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 16:33)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1896**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **22256a63aa**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1891/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.015446/2021-17

Santo André-SP, 12 de agosto de 2021.

Designa o servidor Alexandre Alves de Sousa Nascimento para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 24/2021.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alexandre Alves de Sousa Nascimento (SIAPE nº 2398531) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 24/2021, processo nº 23006.008897/2021-06, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa PPM TECNOLOGIA EM CERTIFICACAO DE ÁREAS LIMPAS LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor Cayo Antonio Soares de Almeida (SIAPE nº 2092018) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituta a servidora Helvia Arandas Monteiro Giacon (SIAPE nº 1863728).

Art. 3º - Designar a servidora Erica Sayuri Maki (SIAPE nº 1875405) para responder como Fiscal Administrativa.

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 11:15)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1891**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **60efa393a2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1894/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.015511/2021-12

Santo André-SP, 12 de agosto de 2021.

Revoga a Portaria da PROAD nº 1670, de 26 de abril de 2021 e designa novos fiscais para o Termo de Contrato nº 15/2021.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 1670, de 26 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1043, de 27 de abril de 2021, páginas 12 e 13.

Art. 2º - Designar a servidora Ana Letícia Olímpio da Silva David (SIAPE nº 3125639), o servidor Artur Scudeler (SIAPE nº 2116608), a servidora Mariléia Aparecida de Paula (SIAPE nº 1941059) e o servidor Leonardo Ferreira Eugênio (SIAPE nº 1793036) para responderem como Gestores responsáveis pelo Termo de Contrato nº 15/2021, Processo nº 23006.013384/2020-28, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, tendo como substitutos o servidor Hugo da Silva Carlos (SIAPE nº 1546707), o servidor Ronalde Baptista de Lima Júnior (SIAPE nº 1876326), a servidora Tatiana Hyodo (SIAPE nº 1546675) e o servidor Sérgio Pires Junior (SIAPE nº 1984183).

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 15:16)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1894**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **e9a6498a2f**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 64/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.015437/2021-26

Santo André-SP, 12 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 10:18)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **52814259ec**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

RESULTADO FINAL

Resultado final referente ao Edital nº 53/2021 – PROEC - Edital de chamada pública para representantes discentes, docentes e técnico-administrativos para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE).

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)** torna pública o resultado final referente ao Edital nº 53/2021 – PROEC - Edital de chamada pública para representantes discentes, docentes e técnico-administrativos para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE).

Representação	Nome do Titular	RA/SIAPE	Resultado
Representante discente de Graduação	Gabriel Colin Ramalho	11201812047	Não selecionado
	Marília Fernanda Socio	21057012	Não selecionada
	Paulo Henrique Ribeiro Dantas	11202130576	Selecionado
Representante discente de Pós-Graduação	Adriano Gomes de Freitas	23201831421	Não selecionado
	Diogo Cavazotti Aires	33202021466	Não selecionado
	Robson Andrade Costa	33202110002	Não selecionado
	Giovanna Olinda dos Santos Bernardino	23202110090	Selecionada
	Zenildo Santos	23201920629	Não selecionado
Representante docente do CCNH	Francisco Eugenio Mendonça da Silveira	2604186	Selecionado
	Ana Melva Champi Farfan	1676360	Não selecionada
Representante docente do CECS	Silvia Novaes Zilber Turri	2327844	Selecionada
	Thais Tartalha Lombardi	3202664	Não selecionada
Representante docente do CMCC	Gordana Manic	1607193	Selecionada
Representante técnico-administrativo	Paulo Victor Fernandes da Silva	1676311	Não Selecionado
	Rail Ribeiro Filho	1668029	Selecionado

Considerando-se os **itens 5.1. e 6. do Edital nº53/2021 - PROEC** os membros selecionados serão nomeados por Portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, prevista para ser publicada em **17 de agosto de 2021.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 65/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.015438/2021-71

Santo André-SP, 12 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 10:18)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **65**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **5299bf4965**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

RESULTADO FINAL

Resultado final referente ao Edital nº 54/2021 – PROEC - Edital de chamada pública para representantes discentes, docentes e técnico-administrativos para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Apoio a Ações Culturais (PAAC).

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)** torna pública a divulgação do resultado final referente ao Edital nº 54/2021 – PROEC - Edital de chamada pública para representantes discentes, docentes e técnico-administrativos para compor a Comissão de Avaliação do Programa de Apoio a Ações Culturais (PAAC).

Representação	Nome do Titular	RA/SIAPE	Resultado
Representante discente de Graduação	Gabriela Lima Santos	21063416	Selecionada
Representante discente de Pós-Graduação	Adriano Gomes de Freitas	23201831421	Selecionado
	Robson Andrade Costa	33202110002	Não selecionado
Representante docente do CCNH	Francisco Eugenio Mendonça da Silveira	2604186	Selecionado
Representante docente do CECS	Renata Ayres Rocha	1761015	Selecionada
	Thais Tartalha Lombardi	3202664	Não selecionada
Representante docente do CMCC	Não houve inscritos(as)		
Representante técnico-administrativo	Silas Araújo Leite de Oliveira	2139436	Selecionado

Considerando-se os **itens 5.1. e 6. do Edital nº54/2021 - PROEC** os membros selecionados serão nomeados por Portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, prevista para ser publicada em **17 de agosto de 2021.**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 9/2021 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)

Nº do Protocolo: 23006.015300/2021-71

Santo André-SP, 10 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 21:38)

MARCO ANTONIO BUENO FILHO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1802150

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/08/2021** e o código de verificação: **49acba35dd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação
EDITAL

Seleção de alunos da graduação para formação de cadastro reserva para o Programa de Residência Pedagógica – RP/UFABC 2020.

O Coordenador do Programa Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 728 de 09 de julho de 2020, e considerando as competências a ele delegadas pela Portaria UFABC nº 729 de 09 de julho de 2020, publicadas respectivamente nos Boletim de Serviço da UFABC nº 962 de 14 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para formação de cadastro reserva de discentes bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica – RP/UFABC 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade a formação de Cadastro Reserva (CR) de discentes bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica – RP/UFABC 2020.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Residência Pedagógica (RP/UFABC) visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

2.2. O RP/UFABC tem por finalidade promover a experiência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.

3.2. Fortalecer vínculos dos licenciandos com as comunidades escolares da rede pública na região do ABCDMRR em territórios de vulnerabilidade social a partir da vivência do cotidiano escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

3.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica.

3.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3.5 Promover a construção de currículos e de propostas pedagógicas em permanente diálogo e em parceria com as comunidades escolares envolvidas.

3.6 Promover o diálogo das comunidades escolares envolvidas entre si e com a universidade.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

4.1.1. As bolsas de residência poderão ter duração de no máximo 18 (dezoito) meses.

4.1.2. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do termo de compromisso.

4.1.3. Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto.

4.1.4. O bolsista não poderá receber a bolsa de residência pedagógica por período superior ao máximo estabelecido, considerando bolsas recebidas em outros editais do programa.

4.2. Do pagamento das bolsas:

4.2.1. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada na ocasião da convocação.

4.2.2. O valor das bolsas tem atualmente o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes nesse Edital e no termo de compromisso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

4.2.4. A responsabilidade pelo crédito das bolsas Capes e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é da CAPES, não cabendo a UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DAS VAGAS PARA O CADASTRO RESERVA

5.1. A formação do cadastro reserva se destina às áreas conforme quadro abaixo:

Área
Interdisciplinar (Matemática, Física, Química, Biologia e Filosofia)

5.2. Para atender as necessidades pedagógicas do projeto, a critério da Coordenação Institucional e das Coordenações dos Subprojetos, poderá ocorrer remanejamento das vagas entre as áreas.

5.3. A convocação de residentes bolsistas para o preenchimento das vagas não é obrigatória, pois está condicionada à liberação orçamentária e autorização da Capes para homologação das bolsas.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País.

6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira.

6.3. Estar regularmente matriculado e cursando um dos cursos de Licenciatura específica da UFABC (Biologia, Filosofia, Física, Matemática e Química) ou no Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) ou nos Bacharelados de Biologia, Física, Matemática e Química, ou no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) ou no Bacharelado em Filosofia.

6.3.1. Nos casos de matriculados nos bacharelados interdisciplinares ou nos bacharelados específicos supracitados, o candidato deverá ter cursado com aprovação ou estar cursando ao menos uma disciplina didático-pedagógica específica das licenciaturas e deverá ter CP maior ou igual que 0,5 e menor do que 1,0 para a Licenciatura vinculada ao bacharelado interdisciplinar de ingresso para a área que está se inscrevendo.

6.4. Não será impedida a participação de candidatos que possuam vínculo empregatício, desde que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

- a) a relação de trabalho não seja com a UFABC ou com a escola onde as atividades do projeto serão desenvolvidas;
- b) o estudante possua disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do RP/UFABC.

6.5. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

7.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, sendo que parte das atividades na UFABC ocorrerão semanalmente, **necessariamente às sextas-feiras à tarde**, e as atividades na Escola serão acordadas com o núcleo do qual o/a bolsista fará parte.

7.2. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do RP/UFABC, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

7.3. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.4. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

7.5. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto.

7.6. Fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil.

7.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do RP/UFABC definidas pela Capes.

7.8. Participar dos Eventos científicos organizados no âmbito do projeto.

7.9. Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do RP/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

7.10. Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do Programa.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Data e Local das Inscrições

8.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico disponibilizado em <https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica> com anexo dos documentos do item 8.2.

8.1.2. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última encaminhada.

8.1.3. O período de inscrição será do dia 10 de agosto ao dia 31 de agosto de 2021 conforme cronograma anexo. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

8.1.4. Os dados informados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e comporão a nota do candidato no processo de avaliação.

8.1.5. Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

8.2. Documentos Necessários

8.2.1. Currículo na plataforma de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>)

8.2.2. Histórico da Graduação atualizado da Licenciatura específica e do Bacharelado Interdisciplinar.

8.2.2.1 Alunos que não tem reserva de vaga em Licenciatura específica, deverão apresentar o Histórico da Graduação apenas para o Bacharelado Interdisciplinar.

8.2.3. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

8.2.4. Redação conforme item 9.3.

8.2.5. A falta de um dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato da seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo constará de duas etapas: a) redação e b) desempenho acadêmico, disponibilidade, motivação para participação no Projeto (análise do currículo, histórico e formulário). Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) aos candidatos, somadas as duas etapas, sendo 60 pontos para etapa *a* e 40 pontos para etapa *b*.

9.1.1. No cômputo da pontuação para a etapa *b*, serão contabilizados até 10 pontos por créditos cursados com aprovação em disciplinas didático-pedagógicas das licenciaturas ou disciplinas específicas cursadas com aprovação nos bacharelados que sejam ligadas à educação.

a) 03 a 12 créditos → 06 pontos

b) Acima de 13 créditos → 10 pontos

9.1.1.2. No cômputo da pontuação para a etapa *b*, para Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior do que ou igual a 2, será computado 10 pontos.

9.1.1.3. Os demais pontos serão atribuídos conforme a disponibilidade, motivação para participação no projeto, participação em projetos, etc...

9.2. Nos casos de empate será utilizado como critério de desempate ter cursado com aprovação mais créditos nas disciplinas específicas dos cursos de licenciatura e, se necessário, a disponibilidade de horários para dedicação ao Projeto.

9.3. A redação deve ser submetida no ato da inscrição e não deve ultrapassar 25 linhas tratando do seguinte tema: *Parcerias entre universidade e escola para melhoria da educação pública*

9.4. A classificação final em cada uma das áreas do projeto observará a ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos.

9.5. Serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem uma pontuação final acima de 60 (sessenta) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. O cadastro reserva são formados com os candidatos aprovados no processo seletivo, e classificados de acordo com a sua nota final.

10.2. A classificação em cadastro de reserva corresponde a uma expectativa de vaga, que não gera nenhuma garantia ou direito para posterior convocação.

10.3. A convocação será publicada na página <https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica> e será enviado e-mail aos candidatos para informação.

10.4. O candidato convocado que não validar o Termo de Compromisso no SCBA-CAPES no prazo solicitado pelo sistema será desclassificado e o próximo candidato será convocado.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de suas informações cadastrais, incluindo seu endereço eletrônico.

11. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

11.1. A publicação do resultado acontecerá a partir das 14:00 horas do dia 03 de setembro de 2021, na página <https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>

11.2. Interposições de recursos referentes ao resultado serão recebidas no dia 08 de setembro de 2021 por meio de preenchimento de formulário disponibilizado em formato eletrônico na página <https://prograd.ufabc.edu.br/residencia-pedagogica>

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O cronograma do processo seletivo está localizado no anexo desse Edital.

12.2. Este Edital foi elaborado em consonância com o Edital CAPES 1/2020 e com a Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

8.752/2016, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à matéria.

12.3. A inscrição do discente no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.4. Durante o período de execução do projeto RP/UFABC, caso haja liberação de vagas, a convocação do Cadastro Reserva obedecerá à ordem de classificação do candidato.

12.5. Fica o candidato responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referente às etapas do processo seletivo do presente Edital.

12.6. O presente Edital terá a validade até abril de 2022, ou até que todos os candidatos do Cadastro Reserva sejam convocados.

12.7. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional.

12.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site do Residência Pedagógica da UFABC.

Santo André, 10 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Marco Antonio Bueno Filho
Coordenador Institucional do RP/UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO

Cronograma do Processo Seletivo para Discentes da Graduação para Formação de Cadastro Reserva para o RP/UFABC 2020.

Datas	Etapas
13.08.2021 à 31.08.2021	Inscrições online e entrega da redação
02.09.2021	Envio do resultado à Prograd para Divulgação
03.09.2021	Divulgação dos resultados no site
08.09.2021	Recursos
09.09.2021	Análise dos recursos e envio à Prograd
10.09.2021	Resultado dos recursos
10.09.2021	Resultado final



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1889 / 2021 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.015353/2021-92

Santo André-SP, 11 de agosto de 2021.

Revoga Portarias.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 72, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, referente à revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar expressamente portarias vigentes, cuja necessidade não pôde ser identificada após a revisão dos atos normativos inferiores a decreto emitidos pela área, conforme rege o inciso III do Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 11, de 1 de setembro de 2009, publicada no Boletim de Serviço nº 76, de 09 de setembro de 2009; e

II - a Portaria nº 12, de 9 de junho de 2010, publicada no Boletim de Serviço nº 116, de 16 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 11/08/2021 12:16)

SONIA MARIA MALMONGE
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PROPES (11.01.07)
Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1889**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/08/2021** e o código de verificação: **8b2ec2dffc**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 78/2021 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.014956/2021-77

Santo André-SP, 06 de agosto de 2021.

Institui a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria Normativa MEC nº 13, de maio de 2016, que dispôs sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação e estipulou prazo para que as Instituições Federais de Ensino apresentassem propostas sobre a inclusão das populações negras, indígenas e pessoas com deficiência em seus Programas de Pós-Graduação;

a Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, que estabelece a reserva de vagas nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico e nível médio;

o Art. 5º da Constituição Federal, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza - estendendo-se aqui, inclusive, às diferenças quanto ao sexo, orientação sexual e identidade de gênero;

as disposições do Art. 4º, inciso II, e Art. 5º, caput e incisos, bem como seus parágrafos, em especial os parágrafos 2º e 3º da Constituição Federal de 1988;

que o Brasil é signatário dos princípios e legislações, no que tange aos direitos humanos, celebrados em documentos e tratados internacionais, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos (1966), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), o Protocolo de São Salvador (1988), a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001) e os Princípios de Yogyakarta (Yogyakarta, 2006);

os compromissos assumidos pelo Governo Federal no que concerne à implementação do Programa "Brasil sem Homofobia - Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e de

Promoção da Cidadania Homossexual" (2004), do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT (2009) e o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3 (2009);

a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 da Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização;

a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que, em seu Art. 2º, estabelece a educação como dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, indicando, em seu Art 3º, como princípios do ensino, dentre outros, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o respeito à liberdade e o apreço à tolerância;

que a UFABC atende à Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do CNCD/LGBT em relação à utilização de nome social e espaços segregados por gênero;

que a UFABC aderiu em 2017 ao "Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos" e assumiu o compromisso de implementar "Reserva de Vagas" para pessoas Transgêneras, Transexuais e Travestis, no ingresso de todos os cursos de graduação do bacharelado interdisciplinar e da pós-graduação;

a Resolução Consuni nº 182/2017, que estabelece reservas de vagas para pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio nos cursos interdisciplinares da UFABC;

o regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do ABC, aprovado em 20 de setembro de 2019, que estabelece que os Programas de Pós-Graduação devem prever, nos editais de processo seletivo, reserva de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, podendo ainda haver cotas para refugiados, pessoas transgêneras e demais situações previstas pelos Conselhos Superiores (CONSUNI e ConsEPE) da UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do ABC.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - É obrigatório aos Programas de Pós-Graduação, já vigentes e os que vierem a ser aprovados, a observação da Política de Ações Afirmativas objeto desta Resolução.

Art. 3º - Na Política de Ação Afirmativa, serão consideradas duas modalidades de vagas, a saber:

I - vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade;

II - vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

Art. 4º - Consideram-se pessoas pretas, pardas e indígenas, para os fins desta Resolução, aquelas que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de pessoas indígenas, é preciso que elas: a) se autodeclarem indígenas; b) indiquem o grupo étnico do qual fazem parte; c) apresentem documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI.

Art. 5º - Consideram-se Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

Art. 6º - Consideram-se pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), para os fins desta Resolução, aquelas que se autodeclararem como tal em documento preenchido no período da inscrição.

Art. 7º - Consideram-se pessoas quilombolas, para os fins desta Resolução, aquelas que se autodeclararem como tal e que apresentem declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

Art. 8º - Consideram-se pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, para os fins desta Resolução, aquelas que se enquadram nos critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017.

CAPÍTULO II

DA RESERVA DE VAGAS

Art. 9º - Do total de vagas disponíveis em cada processo seletivo dos cursos de pós-graduação da UFABC, deverá ser reservado, pelo menos, 30% das vagas totais para pessoas negras (pretas e pardas).

§1º - Candidaturas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas negras aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

Art. 10 - Além do número total de vagas ofertadas por cada programa de pós-graduação, os programas devem acrescentar ao menos uma vaga (sobrevaga) para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiada ou solicitante de refúgio.

§1º - Estas vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina, indicados nos incisos do caput deste artigo.

Art. 11 - As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas farão sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos, conforme os editais dos processos seletivos.

Art. 12 - Candidaturas negras deverão ter sua autodeclaração confirmada pela comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP)

Art. 13 - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) precisam apresentar, além da autodeclaração, um laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), a ser entregue no período da inscrição.

Parágrafo único. Caso a pessoa não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

Art. 14 - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

Parágrafo único. Ressalvadas as condições específicas enquadradas no caput do Artigo 13, para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

Art. 15 - Para concorrer às vagas reservadas, pessoas indígenas deverão apresentar a documentação prevista no parágrafo único do Artigo 4º.

Art. 16 - Para concorrer às vagas reservadas, pessoas quilombolas deverão apresentar documentação prevista no Artigo 7º.

Art. 17 - As pessoas que desejarem concorrer às vagas para pessoas trans deverão se autodeclarar no ato da inscrição no processo seletivo.

Art. 18 - Para concorrer às vagas reservadas, pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio deverão apresentar: a) comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07; b) comprovação de conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

CAPÍTULO III

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 19 - As inscrições para as modalidades descritas na Política de Ação Afirmativa serão deferidas pelos Programas de Pós-Graduação, com o apoio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) e dos setores institucionais que acompanham ou implementam políticas para os grupos objetos desta Resolução: Núcleo de Acessibilidade, Comissão Especial para Pessoas Transgêneras (CEPT), Comissão Especial para Refugiadas (CER) e Comissão de Heteroidentificação de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP).

Parágrafo único. O calendário dos processos seletivos, construído pela CoPG em colaboração com os setores listados no caput deste artigo, deve incluir a etapa de análise das inscrições das modalidades aqui descritas.

Art. 20 - As candidaturas a todas as modalidades poderão interpor recursos contra o resultado da análise comprobatória da reserva de vagas em período e de acordo com procedimentos definidos pelos editais dos processos seletivos.

Parágrafo único. Eventuais recursos contra o indeferimento de inscrições serão julgados pela comissão de seleção instituída pela CoPG ou, na ausência desta comissão, pela própria CoPG.

Art. 21 - Aos Programas de Pós-Graduação fica reservado o direito de, mediante constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório e os procedimentos adotados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) descritos no regimento da pós-graduação stricto sensu e em normativas específicas:

- I - excluir a pessoa do processo seletivo;
- II - indeferir a matrícula da pessoa convocada para tal;
- III - desligar o discente do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Os Programas de Pós-Graduação deverão adotar o máximo de transparência ao publicar os resultados parciais e final, indicando a opção pela autodeclaração (candidatos negros) e sua categoria específica no caso dos demais grupos indicados nesta resolução.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À PERMANÊNCIA

Art. 22 - A UFABC, representada nesta resolução pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) e a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), juntamente aos Programas de Pós-Graduação, deverá definir ações e atividades complementares que fomentem a permanência de estudantes que ingressarem pela Política de Ação Afirmativa em seu corpo discente.

Art. 23 - A distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado pelos Programas de Pós-Graduação deverá priorizar pessoas autodeclaradas dentro das categorias contempladas nesta resolução, levando também em consideração as suas condições sócio-econômicas, seguindo os termos das resoluções Consepe e CPG de bolsas vigentes.

Parágrafo único. Para tal, considerar-se-á a condição declarada pelas pessoas contempladas nesta resolução no momento de inscrição no processo seletivo, independentemente da sua aprovação na modalidade ampla concorrência, exceto no caso das pessoas transgêneras, para as quais será considerada a condição declarada no momento da seleção das bolsas.

Art. 24 - Com vistas a possibilitar o acesso amplo aos Programas de Pós-Graduação e permanência na pós-graduação dos grupos considerados nesta resolução, os editais de processos seletivos podem definir ações específicas relativas à proficiência em língua estrangeira.

§1º Fica facultado ao Programa de Pós-Graduação realizar exames de proficiência em línguas estrangeiras de caráter não eliminatório.

§2º Os processos seletivos de ingresso na pós-graduação deverão disponibilizar provas ou testes, aplicados pelas coordenações ou plenárias dos cursos, para avaliação linguística de candidatos que não apresentarem resultados de testes privados, ou de Instituições Federais de Ensino Superior, previstos nos editais de seleção, viabilizando esta avaliação para candidatos socioeconomicamente vulneráveis, sem acesso às provas internacionais.

§3º Nos casos em que a coordenação do programa solicitar auxílio à Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (Netel) para a elaboração das provas, o envio do pedido deverá ser feito com, no mínimo, 3 (três) meses de antecedência à área.

§4º Cada Programa deverá explicitar em seus respectivos editais o nível mínimo exigido de proficiência linguística, bem como descrever quais serão as línguas exigidas para o programa, estabelecendo critérios de nível de acordo ou com equivalência prescrita ao Quadro Comum de Referência para Línguas (QECR ou QCER).

§5º Nos casos em que os programas vincularem alguma comprovação linguística específica aos exames de qualificação, os níveis mencionados neste artigo deverão estar explícitos para ambos os momentos nos editais de seleção, para ciência prévia do candidato.

§6º O nível linguístico mínimo exigido nos programas deverá ser explicitado nos editais da mesma forma quanto ao Português para candidaturas falantes de outras línguas.

§7º A prova de língua estrangeira para indígenas e quilombolas poderá considerar as especificidades linguísticas desses grupos, resultando na redução da nota de corte ou mesmo na suspensão da sua exigência.

§8º Com fins de atuar para a permanência de pessoas refugiadas e/ou solicitantes de refúgio, indígenas e quilombolas, a UFABC deverá incentivar ações voltadas para o ensino da Língua Portuguesa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) será responsável pela implementação e acompanhamento da Política de Ação Afirmativa na pós-graduação na UFABC.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) deverá dar o suporte necessário à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) e aos programas na tarefa de que trata o caput.

Art. 26 - Esta Resolução não se aplica a Programas de Pós-Graduação em rede ou em associação cujos editais envolvam outras instituições além da UFABC.

Art. 27 - Com vistas à sua atualização, a política de ações afirmativas definida nesta resolução deve ser avaliada periodicamente, levando em conta em especial a trajetória dos seus egressos.

Art. 28 - Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços.

(Assinado digitalmente em 06/08/2021 16:29)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **78**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **06/08/2021** e o código de verificação: **56b37f0c6f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Entrada de Documentos – de 01/08/2021 a 12/08/2021
Boletim de Serviço nº 1073 de 13/08/2021

1) **Homologação do CREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

PPG	Docente - SIAPE	Vínculo	Data
FIS	Andre Paniago Lessa - 2211564	Permanente	09/07/2021

2) **Homologação da EQUIVALÊNCIA DE DIPLOMA de Graduação Estrangeiro**

PPG	Discente-RA	Origem	Data
FIS	Felipe Ignacio Portales Oliva - 23201931152	Universidad de Concepcion (Chile)	06/12/2012
FIS	Ruben Enrique Bringas Alvarez - 21201931063	Universidad Nacional de Ingenieria (Peru)	25/09/2018
	Juan David Fonseca Jamaica - 21201931098	Universidad Distrital Francisco José de Caldas (Colômbia)	21/09/2018

3) **Discentes Regulares – Ingresso - Nível Mestrado**

PPG	RA	Discente	Orientador	Data
CTA	21202120956	Aghata Thayara de Brito Ribeiro	Lucia Helena Gomes Coelho	02/08/2021

4) **Reconhecimento de COORIENTADOR.**

PPG	Discente - R.A.	Coorientador - SIAPE	Nível – Data
BTC	Victória Alves Moreira - 23202010897	Karoline Estefani Duarte - 80000299	Doutorado 01/05/2021
EVD	Caroline de Lourdes Souza Oliveira - 21201920765	Laura Carolina Leal de Souza - 23193537	Mestrado 03/06/2019
INF	Mauricio Antonio Deffert - 141720024	Majid Forghani Elehabad - 3078790	Doutorado 01/08/2021

5) **Reconhecimento de créditos por CONVALIDAÇÃO.**

PPG	Discente R.A.	Disciplina IES (cursada)	Disciplina UFABC	Créditos	Conceito	Nível
CCM	Cilene Aparecida Mainente - 23202120385	PCS5757-3/1 - Tecnologias para educação virtual interativa (USP)	CCM-207 – Tecnologias de informação e comunicação para educação virtual interativa	12	A	Doutorado
EVD	Bruno Gabriel Melati - 23201820780	ZOO008 – Estágio em docência (UEFS)	EVD-005 – Estágio em docência	2	B	Doutorado

6) **Reconhecimento de créditos por APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS.**

PPG	Discente R.A.	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível
CCM	Cilene Aparecida Mainente - 23202120385	CCM-001 – Análise de algoritmos e estrutura de dados	12	A	Doutorado
CCM	Mauricio Pereira Luti - 23202120371	CCM-001 – Análise de algoritmos e estrutura de dados	12	A	Doutorado
		CCM-103 – Otimização combinatória	12	A	
		CCM-104 – Teoria da computação	12	A	
		CCM-209 – Interação Humano-computador	12	A	
		CCM-304 – Visão computacional e processamento de imagens	12	A	
EBM	Renato Sanches Pinheiro - 21202030995	EBM-103 – Anatomia e Fisiologia	12	B	Mestrado
ENE	Caroline Rodrigues da Silva - 23201931028	ENE-101 – Fundamentos da Energia	12	B	Doutorado
		ENE-102 – Energia, desenvolvimento e sustentabilidade	12	A	
		ENE-106 – Métodos matemáticos em Energia	12	A	

ENE	Caroline Rodrigues da Silva - 23201931028	ENE-201 – Combustíveis fósseis	9	A	Doutorado
		ENE-213 – Termodinâmica: Análise de sistemas energéticos I	9	B	
MEC	João Henrique Assunção Vieira - 21202010262	MEC-111 – Métodos matemáticos em Engenharia Mecânica	12	A	Mestrado
		MEC-112 – Métodos numéricos em Engenharia Mecânica	12	A	
		MEC-308 – Análise de falhas e mecanismos de danos	12	B	
		CEM-204 – Processos de transformação de metais	12	A	
		MEC-323 – Elementos finitos em mecânica dos sólidos	12	B	

7) **Reconhecimento de créditos por ATIVIDADES COMPLEMENTARES.**

PPG	Discente - R.A.	Créditos	Nível
ENS	Ninive Pinto Caetano da Silva - 21201910084	14	Mestrado
EVD	Bruno Gabriel Melati - 23201820780	10	Doutorado

8) **Reconhecimento de Créditos por TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINAS.**

PPG	Discente - R.A.	Disciplina - IES	Créditos	Nível
CCM	Cilene Aparecida Mainente - 23202120385	PCS5018-2/1 - Ambientes Virtuais Tridimensionais e suas Aplicações nas Áreas de Saúde, Educação e Lazer (USP)	10	Doutorado
		PEA5900-3/1 - Tecnologia de Ensino de Engenharia (USP)	10	
CHS	Felipe Tavares Paes Lopes - 23202110089	PSA5864-2 – O Trabalho de campo na pesquisa qualitativa em psicologia	9	Doutorado
EVD	Bruno Gabriel Melati - 23201820780	BIE 5788 – Redes ecológicas (USP)	12	Doutorado
		NE320 – Tópicos especiais em Ecologia (Unicamp)	9	
		BIE 5781 – Modelagem estatística para ecologia e recursos naturais (USP)	18	

Legendas:

B.S. = Boletim de Serviço da UFABC.

OF. = Ofício

PROT. = Protocolo

R.A. = Registro Acadêmico de DISCENTES.

SIAPE = Registro Funcional de SERVIDORES.

PPG = Programa de Pós-Graduação em:

BIS	Biossistemas
BTC	Biociências
CCM	Ciência da Computação
CEM	Ciência e Engenharia de Materiais
CHS	Ciências Humanas e Sociais
CTA	Ciência e Tecnologia Ambiental
CTQ	Ciência e Tecnologia/Química
DAI	Doutorado Acadêmico Industrial
EBM	Engenharia Biomédica
ECO	Economia
EEL	Engenharia Elétrica
ENE	Energia
ENS	Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática
EPM	Economia Política Mundial
EPR	Engenharia de Produção
EVD	Evolução e Diversidade
FIL	Filosofia
FIS	Física
INF	Engenharia da Informação
INV	Engenharia da Inovação
MAT	Matemática
MEC	Engenharia Mecânica
MNPEF	Mestrado Nacional em Ensino de Física
NCG	Neurociências e Cognição
NMA	Nanociências e Materiais Avançados
PGT	Planejamento e Gestão do Território,
PPU	Políticas Públicas
PRI	Programa de Relações Internacionais
PROF-FILO	Mestrado Nacional em Filosofia
PROFMAT	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Período: 15 de julho a 05 de agosto de 2021.

1. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

Curso	Discente	Data
BIS	TAMARA JAROSI HANDAJEVSKY	13/07/2021
MNPEF	EDUARDO TONIOLO CAMPOS	22/07/2021
ENS	ANIE MASQUETE PARUTA	22/07/2021
CHS	CARLOS ANTONIO MEDEIROS GAMBÔA	13/07/2021
MNPEF	EPIFANIO AUGUSTO GALAN	13/07/2021
FIL	ALEXANDRE HENRIQUE LUPPE DE MATOS	22/07/2021
PROFMAT	LUCAS LEONI LAMONICA	22/07/2021
CCM	GUSTAVO BORGES LUGOBONI	22/07/2021
CCM	RAFAEL DI CESARE GIANNELLA	13/07/2021
BIS	ANA LEE APARECIDA FRANCISCO	13/07/2021
FIL	MICHELE TEIXEIRA BONOTE	13/07/2021
MAT	GABRIEL CLINT GONÇALVES	13/07/2021

2. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

Curso	Discente	Data
CCM	DIOGO FERNANDO TREVISAN	26/07/2021
CHS	RODOLFO DA SILVA AVELINO	22/07/2021

3. Homologação da eleição da Representação Discente do PPG em Engenharia e Gestão da Inovação. Vigência 12 de julho de 2021 a 11 de julho de 2022.

Discente	RA	Função
ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA MOTA	21202110194	Representante Titular
PATRICIA TATHIANE DA SILVA	21202110212	Representante Suplente

4. Retificação do nome da representante docente titular 2, do PPG em Evolução e Diversidade, publicado no BS 1054, de 01/06/21, página 23. Onde se lê: Natalia Ghilardi Pirani-Lopes, leia-se: Natalia Pirani Ghilardi-Lopes.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 571 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015439/2021-15

Santo André-SP, 12 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a servidora abaixo relacionada:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1162503	CARLA MULLER SASSE	II	05/08/2021

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 10:30)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **571**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação:
6b3339daa3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 567 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015262/2021-57

Santo André-SP, 10 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de IGNACIO SEBASTIAN GOMEZ, 1º classificado no processo seletivo simplificado o Edital nº 010/2021, de 24/03/2021, publicado no DOU nº 58, de 26/03/2021, Seção 3, página(s) 138, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (um) ano. Área: Física, subárea(s): Física de Partículas Elementares e Campos; Relatividade, Gravitação e Cosmologia; Física da Matéria Condensada, Materiais Avançados e Nanociências; Física Atômica e Molecular, Informação Quântica e Óptica Quântica.

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 16:13)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **567**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/08/2021** e o código de verificação:
9333d357a2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 572 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015451/2021-20

Santo André-SP, 12 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de ANA CRISTINA SPOTTE COSTA, 2ª classificada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 010/2021, de 24/03/2021, publicado no DOU nº 58, de 26/03/2021, Seção 3, página 138, homologado pelo Edital nº 30/2021, publicado no DOU nº 147, de 05/08/2021, Seção 3, página 109 para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (um) ano. Área: Física, subárea(s): Física de Partículas Elementares e Campos; Relatividade, Gravitação e Cosmologia; Física da Matéria Condensada, Materiais Avançados e Nanociências; Física Atômica e Molecular, Informação Quântica e Óptica Quântica.

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 15:03)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **572**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação:
f58ca92093



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 573 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015453/2021-19

Santo André-SP, 12 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora ADRIANA SIQUEIRA DA LUZ, matrícula SIAPE nº 1535716, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotada na Pró-Reitoria de Graduação/PROGRAD, da Pró-Reitoria de Graduação para a Assessoria de Assuntos Estratégicos da PROGRAD, a contar de 13/08/2021. Protocolo: 23006.014195/2021-53.

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 15:04)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **573**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação:
c62e9090e1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 88 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015474/2021-34

Santo André-SP, 12 de agosto de 2021.

Na Portaria de Pessoal SUGEPE nº 561, publicada no Boletim de Serviço nº 1072, de 10 de agosto de 2021, que concede incentivo à qualificação à servidora técnico-administrativa Carla Muller Sasse, onde se lê: "SIAPE 3162503", leia-se: "SIAPE 1162503".

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 15:05)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **88**, ano:
2021, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação:
a53c721d03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 16 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015416/2021-19

Santo André-SP, 11 de agosto de 2021.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Eduardo de Moraes Gregores**, matrícula SIAPE nº **1544422**, Processo nº **23006.001763/2017-70**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 24/07/2002 a 23/07/2004, totalizando 730 dias, ou seja, 2 ano(s), 0 mês(es) e 0 dia(s), com base no art. 100, da Lei nº 8.112/90; no período de 01/08/2004 a 31/08/2004, 01/12/2004 a 31/01/2005, 01/03/2005 a 31/07/2006, totalizando 605 dias, ou seja, 1 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região Sul 3, no período de 24/08/1982 a 06/02/1983, 09/08/1983 a 16/12/1983, 14/08/1984 a 12/02/1985, 22/02/1989 a 16/04/1990, totalizando 871 dias, ou seja, 2 ano(s), 4 mês(es) e 21 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 2.206 dias, ou seja, 6 ano(s), 0 mês(es) e 16 dia(s) averbados para fins de aposentadoria.

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 10:52)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matricula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2021**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **11/08/2021** e o código de verificação: **fc528abe1d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 17 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.015477/2021-78

Santo André-SP, 12 de agosto de 2021.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Fabio Senigalia**, matrícula SIAPE nº **2932735**, Processo nº **23006.014979/2021-81**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 26/08/2003 a 27/12/2007, totalizando 1.582 dias, ou seja, 4 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 15:06)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matricula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2021**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **da277a4570**



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 2/2021 - InovaUFABC (11.01.22)
(Nº do Documento: 4)**

Nº do Protocolo: 23006.015265/2021-91

Santo André-SP, 10 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 17:33)

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

InovaUFABC (11.01.22)

Matrícula: 1600878

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/08/2021** e o código de verificação: **a7147aa7aa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação

EDITAL

Resultado da Segunda Fase do Edital N° 002/2021/InovaUFABC da Chamada Pública para o Processo de Seleção de Projetos para a Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal do ABC.

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (InovaUFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado da segunda fase do edital N° 002/2021/InovaUFABC de 17 de maio de 2021, publicado no Boletim de Serviços da UFABC N° 1050 de 18 de maio de 2021.

1 – CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO AO COMITÊ DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA NO DIA 13/08/2021.

Nome	Projeto	Horário
Alexandre Greluk Szykman	MOVEYOU	14h15

2 – INSTRUÇÕES.

A apresentação para o Comitê de Incubação Tecnológica será realizada no dia 13/08/2021 (sexta-feira), no horário descrito na tabela acima. A equipe selecionada deverá preparar apresentação de, no máximo, 10 minutos, acerca de seu projeto/solução. É permitida a participação de todos os membros da equipe, durante a apresentação.

Santo André, 10 de agosto de 2021.

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Diretor



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1886/2021 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.015176/2021-44

Santo André-SP, 09 de agosto de 2021.

Designa Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de 12 e 24 meses de docentes.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Alessandra Teixeira, Siape nº 2222046, Diego Paolo Ferruzzo Correa, Siape nº 2249350, e Lucas da Silva Taschetto, Siape nº 2327084, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de 12 e 24 meses, sob presidência da primeira.

Art. 2º Esta comissão é válida para avaliação dos seguintes docentes:

- André Buonano Pasti , Siape nº 3202576, 12 meses;
- João Lameu da Silva Júnior, Siape nº 1188948, 24 meses;
- Juliana Martin do Prado, Siape nº 1085298, 24 meses;
- Luís Henrique Rodrigues, Siape nº 3202252, 12 meses;
- Renata Maria Pinto Moreira, Siape nº 3153618; 24 meses; e
- Thais Tartalha do Nascimento Lombardi, Siape nº 3202664, 12 meses.

Art. 3º A comissão deverá apresentar o parecer de cada docente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da documentação necessária para análise do estágio probatório do docente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 09/08/2021 22:58)

HARKI TANAKA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1671296

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1886**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/08/2021** e o código de verificação: **87f11ce7d1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1887/2021 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.015178/2021-33

Santo André-SP, 09 de agosto de 2021.

Designa Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Final de docente.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras docentes Gabriela Farias Asmus, Siape nº 2348602, Luciana Xavier de Oliveira, Siape nº 2356573, e Franciane Freitas Silveira, Siape nº 2328074, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Final, sob presidência da primeira.

Art. 2º Esta comissão é válida para avaliação da docente Heloise Assis Fazzolari, Siape nº 3086847.

Art. 3º A comissão deverá apresentar o parecer de cada docente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da documentação necessária para análise do estágio probatório da docente.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 09/08/2021 22:58)

HARKI TANAKA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1671296

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1887**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/08/2021** e o código de verificação: **2e7707a874**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1890/2021 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.015410/2021-33

Santo André-SP, 11 de agosto de 2021.

Designa comissão para emissão de parecer para relatório técnico de execução de projeto.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores **Alexandre José de Castro Lanfredi**, SIAPE nº 2604128 e **José Fernando Queiruga Rey**, SIAPE nº 1669182, para comporem comissão para emissão de parecer referente ao Relatório Técnico de Execução elaborado pelo Prof.º Dr. **Suel Eric Vidotti**, do projeto de título: "Desenvolvimento, processamento e fabricação de filamentos de PLA/lignina para impressão 3D.", objeto do Processo UFABC nº 23006.004061/2021-24.

Art. 2º Esta comissão tem o prazo de 30 dias para a emissão do parecer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 11/08/2021 17:15)

HARKI TANAKA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1671296

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1890**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/08/2021** e o código de verificação: **884d758742**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 7/2021 - CECS-DAc (11.01.12.06)

Nº do Protocolo: 23006.015192/2021-37

Santo André-SP, 10 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 11:48)

JOSE BLANES SALA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1847300

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/08/2021** e o código de verificação: **d9f41c5d87**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Normas do Processo Eleitoral para escolha de coordenadores e vice-coordenadores dos cursos: Bacharelado em Ciências Econômicas; Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Políticas Públicas; Bacharelado em Relações Internacionais; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; Engenharia de Informação; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A comissão eleitoral, nomeada pela PORTARIA Nº 1721/2021-CECS, de 19 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1052, de 25 de maio de 2021, torna público o processo eleitoral para escolha de coordenadores e vice-coordenadores dos seguintes cursos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas: Bacharelado em Ciências Econômicas; Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Políticas Públicas; Bacharelado em Relações Internacionais; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; Engenharia de Informação; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na coordenação, um coordenador e um vice-coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do respectivo curso.

1.2. As candidaturas para os cargos de coordenador e de vice-coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a coordenador e um candidato a vice-coordenador devidamente identificadas por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.3. Serão inelegíveis para coordenador e para vice-coordenador os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

1.4. O coordenador e o vice-coordenador, eleitos pelos membros das Plenárias dos cursos de graduação terão mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP · CEP 09210-580

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Direção do CECS nomeou, conforme a PORTARIA Nº 1721/2021–CECS, publicada no Boletim de Serviço nº 1052, de 25 de maio de 2021, a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- a) Cumprir e fazer cumprir este edital;
- b) Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- c) Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- d) Decidir sobre recursos interpostos;
- e) Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- f) Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- g) Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- h) Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- i) Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2. A Comissão Eleitoral designará os servidores que servirão de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.

3. DAS VAGAS

Cursos	Vagas coordenador	Vagas vice-coordenador	Mandato
Bacharelado em Ciências Econômicas	1	1	2 anos (de 09/11/2021 a 08/11/2023)
Bacharelado em Planejamento Territorial	1	1	2 anos (de 09/11/2021 a 08/11/2023)
Bacharelado em Políticas Públicas	1	1	2 anos (de 09/11/2021 a 08/11/2023)
Bacharelado em Relações Internacionais	1	1	2 anos (de 09/11/2021 a 08/11/2023)
Engenharia Aeroespacial	1	1	2 anos (de 09/11/2019 a 08/11/2021)
Engenharia Ambiental e Urbana	1	1	2 anos (de 09/11/2021 a 08/11/2023)
Engenharia Biomédica	1	1	2 anos (de 09/11/2021 a 08/11/2023)
Engenharia de Energia	1	1	2 anos (de 24/11/2021 a 23/11/2023)
Engenharia de Gestão	1	1	2 anos (de 24/11/2021 a 23/11/2023)
Engenharia de Informação	1	1	2 anos (de 09/11/2021 a 08/11/2023)

Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	1	1	2 anos (de 09/11/2019 a 08/11/2021)
Engenharia de Materiais	1	1	2 anos (de 09/11/2021 a 08/11/2023)

4. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

20/09/2021 a 27/09/2021	Período de Inscrições pelo site do CECS, das 09 h da manhã do dia 20/09/2021 às 23 h do dia 27/09/2021.
30/09/2021	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS, até as 18 h do dia 30/09/2021.
01/10/2021	Interposição de Recursos das 9 h às 17 h do dia 01/10/2019, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
04/10/2021	Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS, até às 18h do dia 04/10/2021.
05/10/2021 a 14/10/2021	Campanha Eleitoral das 9 h do dia 05/10/2021 às 23 h do dia 14/10/2021.
15/10/2021	Interposição de Recursos sobre irregularidades na campanha eleitoral, das 9 h às 17 h do dia 15/10/2021, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
18/10/2021	Divulgação da decisão sobre o recurso interposto em razão de violação de regras da campanha eleitoral, deverá ser feita até as 18 h do dia 18/10/2021, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
19/10/2021 e 20/10/2021	Eleições via sistema eletrônico das 10 h do dia 19/10/2021 às 20 h do dia 20/10/2021.
21/10/2021	Apuração será realizada em sessão pública às 14 h do dia 21/10/2021. O Resultado Preliminar será publicado no site do CECS até as 18 h do dia 21/10/2021.
22/10/2021	Interposição de Recursos das 9 h às 17 h, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
25/10/2021	A divulgação da decisão sobre o recurso interposto, a homologação do resultado da Eleição e a publicação no site do CECS será realizada até as 18 h do dia 25/10/2021.

02/11/2021	Resultado da Eleição, publicado no Boletim de Serviços da UFABC.
------------	------------------------------------------------------------------

5. DA ELEGIBILIDADE E DA CANDIDATURA EM CHAPAS

5.1. São elegíveis, para as funções de coordenador e vice-coordenador do curso, os docentes credenciados ao respectivo curso.

5.2. O professor visitante não poderá votar ou ser votado, conforme estabelece o artigo 18, caput, da Resolução ConsEPE nº 226 de 29 de março de 2018.

6. DA VACÂNCIA

6.1. Em impedimento do exercício do mandato do coordenador da chapa eleita, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o vice-coordenador assumirá o exercício do cargo até o término do mandato e um docente, membro da plenária, será escolhido para assumir o cargo de vice-coordenador.

6.2. Em impedimento do exercício do mandato do vice-coordenador da chapa eleita, por qualquer motivo e a qualquer tempo serão escolhidos, por meio da plenária do curso, novo nome para vice-coordenador que assumirá o exercício do cargo até o término do mandato da chapa vacante.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na página do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>). Período de Inscrições pelo site do CECS, das 09 h da manhã do dia 20/09/2021 às 23 h do dia 27/09/2021, conforme consta no cronograma do Edital.

7.2. Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e vice entre quaisquer chapas.

7.3. Havendo número igual de chapa inscrita em relação ao número de chapa necessária para coordenador e vice-coordenador, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará. E os candidatos inscritos serão considerados coordenador e vice-coordenador, sem a necessidade de votação, aguardando apenas a nomeação que será dada por meio de portaria da Reitoria no Diário Oficial da União.

7.4. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver incompleto ou preenchido de forma incorreta, bem como as realizadas fora do prazo ou do horário estabelecido no cronograma do Edital.

7.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das inscrições deferidas.

7.6. Eventuais impugnações em relação às candidaturas serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhadas ao e-mail da Divisão Acadêmica do CECS, das 9 h às 17 h do dia 01/10/2021.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Os candidatos poderão, durante o período da campanha eleitoral, utilizar a rede interna de informática, distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

8.2. É vedada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

8.3. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- b) Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- c) Utilizar recursos financeiros da UFABC.

8.4. É vedada a campanha eleitoral dentro das salas de aula da universidade dentro do período letivo, mesmo que esta tenha sido autorizada pelo docente responsável pela aula em questão.

8.5. A campanha eleitoral encerrar-se-á conforme o cronograma do edital, no dia 14/10/2021 às 23 h.

8.6. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que enviadas para o e-mail da Divisão Acadêmica do CECS, das 9 h às 17 h do dia 15/10/2021.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. As eleições serão realizadas das 10 h do dia 19/10/2021 às 20 h do dia 20/10/2021, por meio de sistema eletrônico, com votação online, com voto secreto, pessoal e intransferível.

9.2. O link para votação será disponibilizado nos dias previstos em cronograma e a votação será efetuada através do sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação da UFABC. Link para votação: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>

10. DO DIREITO DE VOTO

10.1. Terão direito a voto, todos os membros das Plenárias dos cursos, docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral habilitar a página para o início da votação eletrônica.

10.3. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos eletronicamente, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação, de acordo com o cronograma divulgado no Edital.

10.4. Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitas as respectivas candidaturas homologadas.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, no dia 21/10/2021 às 14 h.

11.2. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Divisão Acadêmica do CECS ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

11.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I.** maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a coordenador;
- II.** maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a vice-coordenador;
- III.** maior idade do candidato a coordenador;
- IV.** maior idade do candidato a vice-coordenador.

11.4. É vedado o acúmulo de cargo de coordenador ou vice-coordenador e membro da Coordenação do curso, devendo o eleito optar por um dos cargos por ocasião da posse.

12. RECURSOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO

12.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral desde que encaminhados ao e-mail da Divisão Acadêmica do CECS das 9 h às 17 h do dia 22/10/2021.

12.2. A divulgação da decisão sobre o recurso interposto, a homologação do resultado da eleição e a publicação no site do CECS serão realizadas até as 18 h do dia 25/10/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

13.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

13.3. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.4. Após a publicação da homologação do resultado da eleição e do relatório final, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.

13.5. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 10 de agosto de 2021.

José Blanes Sala
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 8/2021 - CECS-DAc (11.01.12.06)

Nº do Protocolo: 23006.015193/2021-81

Santo André-SP, 10 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 11:49)

JOSE BLANES SALA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1847300

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/08/2021** e o código de verificação: **82cd034703**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Normas do Processo Eleitoral para escolha dos representantes docentes nas coordenações dos cursos: Bacharelado em Ciências Econômicas; Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Políticas Públicas; Bacharelado em Relações Internacionais; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; Engenharia de Informação; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A comissão eleitoral, nomeada pela PORTARIA Nº 1722/2021-CECS, de 19 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1052, de 25 de maio de 2021, torna público o processo eleitoral para a escolha de representantes docentes nas coordenações dos cursos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas: Bacharelado em Ciências Econômicas; Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Políticas Públicas; Bacharelado em Relações Internacionais; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; Engenharia de Informação; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme disposto no Artigo 4º, da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, alterada pela Resolução ConsEPE 220 de 16 de março de 2017. Haverá, na coordenação de cada curso, quatro docentes credenciados ao curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

1.2. As candidaturas para as posições de titulares e respectivos suplentes deverão ser efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente, devidamente identificados, por ocasião da inscrição da candidatura. Os suplentes substituem os titulares, automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacância.

1.3. Serão inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Direção do CECS nomeou, conforme PORTARIA Nº 1722/2021-CECS, de 19 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1052 de 25 de maio de 2021, a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- a) Cumprir e fazer cumprir este edital;
- b) Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- c) Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- d) Decidir sobre recursos interpostos;
- e) Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- f) Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- g) Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- h) Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- i) Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2. A Comissão Eleitoral designará os servidores que servirão de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.

3. DAS VAGAS

Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Ciências Econômicas	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2021 a 03/12/2023
Bacharelado em Planejamento Territorial	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2021 a 03/12/2023
Bacharelado em Políticas Públicas	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2021 a 03/12/2023
Bacharelado em Relações Internacionais	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2021 a 03/12/2023
Engenharia Aeroespacial	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2021 a 03/12/2023
Engenharia Ambiental e Urbana	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2021 a 03/12/2023
Engenharia Biomédica	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2021 a 03/12/2023
Engenharia de Energia	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2021 a 03/12/2023
Engenharia de Gestão	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2021 a 03/12/2023
Engenharia de Informação	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2021 a 03/12/2023
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2021 a 03/12/2023

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 7ª andar

Engenharia de Materiais	Titular e suplente	04	2 anos	04/12/2021 a 03/12/2023
-------------------------	--------------------	----	--------	-------------------------

4. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

13/10/2021 a 20/10/2021	Período de Inscrições pelo site do CECS, das 09 h da manhã do dia 13/10/2021 às 23 h do dia 20/10/2021.
22/10/2021	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS até as 18 h do dia 22/10/2021.
25/10/2021	Interposição de Recursos, das 9 h às 17 h, no dia 25/10/2021, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
26/10/2021	Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS até as 18 h do dia 26/10/2021.
28/10/2021 a 05/11/2021	Campanha Eleitoral, das 09 h do dia 28/10/2021 às 23 h do dia 05/11/2021.
08/11/2021	Interposição de Recursos referentes a alguma irregularidade na campanha eleitoral, das 09 h às 17 h do dia 08/11/2021, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
09/11/2021	Divulgação da decisão sobre os recursos interpostos em razão de alguma irregularidade na campanha eleitoral será feita até as 18 h do dia 09/11/2021.
11/11/2021 a 12/11/2021	Eleições via sistema eletrônico, das 10 h do dia 11/11/2021 às 18 h do dia 12/11/2021.
16/11/2021	Apuração será realizada às 14 h do dia 16/11/2021
17/11/2021	Interposição de Recursos em relação à apuração, das 09 h às 17 h do dia 17/11/2021, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
18/11/2021	Divulgação da decisão sobre o recurso interposto e homologação do resultado da eleição, publicados no site do CECS até as 18 h do dia 18/11/2021.
26/11/2021	Publicação do resultado das eleições no Boletim de Serviço.

5. DA ELEGIBILIDADE E DA CANDIDATURA DAS CHAPAS

5.1. São elegíveis para compor a coordenação do curso, os docentes credenciados ao respectivo curso.

5.2. O professor visitante não poderá votar ou ser votado, conforme estabelece o art. 18, caput, da Resolução ConsEPE nº 226 de 29 de março de 2018.

6. DA VACÂNCIA

6.1. No caso de impedimento do exercício do mandato do titular da chapa eleita, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o suplente assumirá a titularidade até o término do mandato.

6.2. Em impedimento do exercício do mandato pelo titular e do suplente da chapa eleita, por qualquer motivo, será escolhida, por meio da plenária do curso, uma nova chapa composta de um titular e um suplente cumprindo o mandato remanescente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível na página do CECS.

7.2. Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

7.3. Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas necessárias para compor a coordenação, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas para compor as coordenações.

7.4. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver incompleto ou preenchido de forma incorreta, bem como as realizadas fora do prazo ou do horário estabelecido no cronograma deste edital.

7.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista de inscrições deferidas.

7.6. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas através do e-mail da Divisão Acadêmica do CECS, dac.cecs@ufabc.edubr, das 09 h às 17 h do dia 25/10/2021.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Os candidatos poderão, durante o período da campanha eleitoral, utilizar a rede interna de informática, distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

8.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC, bem, como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;
- b) Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- c) Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- d) Utilizar recursos financeiros da UFABC.

8.3. É vedada a campanha eleitoral dentro da sala de aula da universidade dentro do período letivo, mesmo que esta tenha sido autorizada pelo docente responsável pela aula em questão.

8.4. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas através do e-mail da Divisão Acadêmica do CECS, dac.cecs@ufabc.edu.br, das 09 h às 17 h do dia 08/11/2021.

9. DO DIREITO DE VOTO

9.1 Terão direito a voto, todos os docentes efetivos, credenciados ao respectivo curso.

9.2. A votação far-se-á eletronicamente através do site: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral habilitar a página para o início da votação eletrônica.

9.4. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação, de acordo com o cronograma divulgado no Edital.

9.5. Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitas as respectivas chapas homologadas.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. As eleições serão realizadas das 10 h do dia 11/11/2021 até as 18 h do dia 12/11/2021, por meio de sistema eletrônico, com votação online, voto secreto e intransferível.

10.2. O link para votação será disponibilizado nos dias previstos no cronograma e a votação será efetuada através de sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação da UFABC. Link para votação: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições, às 14 h do dia 16/11/2021.

11.2. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Divisão Acadêmica do CECS ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

11.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- b) maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;
- c) maior idade do candidato a titular;
- d) maior idade do candidato a suplente.

11.4. É vedado o acúmulo de cargo de coordenador ou vice-coordenador com o de membro da coordenação do mesmo curso.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral desde que protocolados na através do e-mail da Divisão Acadêmica do CECS, dac.cecs@ufabc.edu.br, das 09 h às 17 h do dia 17/11/2021.

12.2. A divulgação da decisão sobre o recurso interposto, a homologação do resultado da eleição e a publicação no site do CECS será realizada até as 18 h do dia 18/11/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

13.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

13.3. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.4. A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através do site do CECS.

13.5. O resultado final da eleição deverá ser publicada no site do CECS, até as 18 h do dia 26/11/2021.

13.6. Após a publicação da homologação do resultado da eleição e da redação do relatório final, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.

13.7. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 10 de agosto de 2021.

José Blanes Sala
Presidente da Comissão Eleitoral



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1888/2021 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.015204/2021-23

Santo André-SP, 10 de agosto de 2021.

PORTARIA DO CMCC, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia os representantes docentes e discentes nas coordenações do Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Neurociência e da Licenciatura em Matemática.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010;
- o edital do CMCC nº 04 de 14 de julho de 2021, publicado no Boletim de Serviço nº 1065 de 16 de julho de 2021; que regulamentou a eleição dos representantes docentes e discentes nas coordenações dos cursos do CMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes docentes e discentes abaixo nas coordenações dos cursos de formação específica do CMCC:

a) Representantes Docentes:

Curso	Titular	SIAPE	Suplente	SIAPE	Mandato
	Sandra Maria Zapata Yepes	1957719	Alexei Magalhães Veneziani	1762422	01/09/2021 até 31/08/2023

Bacharelado em Matemática	Cristian Favio Coletti	1604159	Ana Carolina Boero	1912342	01/09/2021 até 31/08/2023
	Vladislav Kupriyanov	1822937	Rodrigo Fresneda	1837715	01/09/2021 até 31/08/2023
	Juliana Militão Berbert	2131736	Mariana Rodrigues da Silveira	1675735	01/09/2021 até 31/08/2023
Curso	Titular	IAPE	Suplente	IAPE	Mandato
Bacharelado em Ciência da Computação	Vladimir Emiliano Moreira Rocha	3009301	Emilio de Camargo Francesquini	3008052	01/09/2021 até 31/08/2023
Curso	Titular	IAPE	Suplente	IAPE	Mandato
Bacharelado em Neurociência	Boris Marin	3041881	Marcela Bermudez Echeverry	1872537	01/09/2021 até 31/08/2023
	Silvia Honda Takada	1994696	Katerina Lukasova	2353089	01/09/2021 até 31/08/2023
	João Ricardo Sato	1672975	Patricia Maria Vanzella	2141126	01/09/2021 até 31/08/2023
Curso	Titular	IAPE	Suplente	IAPE	Mandato
Licenciatura em Matemática	Elisabete Marcon Mello	3041902	Virgínia Cardia Cardoso	1679016	01/09/2021 até 31/08/2023
	Vivilí Maria Silva Gomes	1998501	Francisco José Brabo Bezerra	2966487	01/09/2021 até 31/08/2023

	Ruth Ferreira Galduroz	1762416	Evonir Albrecht	1054677	01/09/2021 até 31/08/2023
	Regina Helena de Oliveira Lino Franchi	1798480	Ailton Paulo de Oliveira Junior	1349564	01/09/2021 até 31/08/2023

b) Representantes Discentes:

Curso	Titular	R.A.	Suplente	R.A.	Mandato
Bacharelado em Neurociência	Ana Carolina Quintiliano dos Santos	11201920791	Mariana Esteves Felix Penha	1201921440	01/09/2021 até 31/08/2022

§ 1º As representações discentes nas coordenações do Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Matemática e da Licenciatura em Matemática estão vacantes por não haver candidatos.

§ 2º As representações de técnicos administrativos nas coordenações dos cursos do CMCC estão vacantes por não haver candidatos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 10/08/2021 14:51)

MARCELO BUSSOTTI REYES

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1766041

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1888**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/08/2021** e o código de verificação: **5b1be55d1c**